



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

Av. Santos Dumont, S/N - Bairro: Milanese - CEP: 88804500 - Fone: (48) 3403-5397 - Email:
criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR Nº 0300956-15.2015.8.24.0020/SC

AUTOR: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A

RÉU: JAIMIR COMIN

SENTENÇA

Banco Multiplo S.A. requereu a Declaração de Insolvência Civil em face de Jaimir Comin.

Proferida sentença de declaração da insolvência civil do réu, conforme sentença do evento 105 e nomeada administradora judicial.

Arrecadados os bens (evento 267) e apresentado laudo de avaliação (evento 281), os bens foram levados a leilão sendo arrecadado o valor total de R\$ 224.083,59.

Homologado o Quadro Geral de Credores e fixada a remuneração da administradora judicial (evento 695).

Efetuados os pagamentos dos credores trabalhistas (evento 798), restou pendente o pagamento de 40 % (quarenta por cento) da remuneração da administradora judicial.

Logo, apresentado pelo administrador judicial o Relatório Final (Evento 843), indicando, pois, o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores e, ainda, justificadamente, as responsabilidades com que continuará o falido, com lastro no art. 155 da Lei nº 11.101/2005, restam cumpridas todas as exigências legais neste processo falimentar, razão por que seu encerramento é medida que se impõe.

Isso Posto HOMOLOGO a prestação de contas apresentada no evento 1798 e, com fundamento no art. 156, *caput*, da Lei n. 11.101/2005, recebo o Relatório Final elaborado pela administradora judicial e, por via de consequência, DECRETO, por sentença, o encerramento da insolvência civil de Jaimir Comin, determinando:

a) a expedição de alvará judicial em favor do administrador judicial referente ao saldo reservado para pagamento ao final do processo (acrescidos dos rendimentos de juros e de correção monetária da subconta judicial), conforme dados apresentados pela administradora judicial (evento 843);

b) a exoneração da administradora judicial do encargo a partir da publicação desta sentença.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

P.R.I.

Transitada em julgado, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **SERGIO RENATO DOMINGOS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310068883256v4** e do código CRC **4e3359ac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SERGIO RENATO DOMINGOS

Data e Hora: 29/11/2024, às 18:25:12

0300956-15.2015.8.24.0020

310068883256 .V4